PROCESSO LICITATÓRIO № 005/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 003/2021 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, às **09 (nove)** horas, do dia **04 de fevereiro de 2021**, no <u>Auditório da Antiga Unidade Básica de Saúde</u>, localizado na Rua Padre Rademacker, nº 195, próximo ao Hospital de Rio Fortuna, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 005/2021, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 003/2021, do Município de Rio Fortuna, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.

I – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, durante o exercício de 2021, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Serviço	QTD DE DIAS (total de 8 horas/dia)	Valor MÁX Unit. (em R\$)	Valor MÁX Total (em R\$)
1	Prestação de serviços de pintura de meios-fios, lombadas, faixas de pedestre e demais sinalizações viárias de solo, nas ruas do município de Rio Fortuna. O prestador deverá oferecer todos os equipamentos, inclusive os de proteção individual, necessários para a execução destes serviços, exceto a tinta, que será fornecida pelo Município.	80 dias	250,00	20.000,00
2	Prestação de serviço de capina, limpeza de ruas, jardins, praças e corte de grama nos espaços públicos municipais, como canteiro central da Avenida Sete de Setembro, praças Ludgero Carlos Loch, Isaú Vieira e da Igreja Matriz, Centro de Educação Infantil Analíria Willemann de Freitas, Unidade Básica de Saúde Benedetta Ottersbach Warmling e pórtico de entrada da cidade. O prestador de serviço deve fornecer máquina para corte de grama, combustível, e demais equipamentos, incluindo os de proteção individual, necessários para a devida limpeza e manutenção.	400 dias	250,00	100.000,00
3	Prestação de serviço (pedreiro/carpinteiro) para	200 dias	250,00	50.000,00



TOTAL GLOBAL PREVISTO	: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
exceto os materiais, que serão fornecidos pelo Município.	
municipais. O prestador deverá oferecer todos os equipamentos, inclusive os de proteção individual, necessários para a execução destes serviços,	
pequenos reparos em prédios públicos, passeios, meios-fios, bocas de lobo e demais serviços relacionados à atividade para as secretarias	

- **1.2** A prestação do serviço deverá ser realizada no Município de Rio Fortuna, de acordo com solicitação da Contratante, atendendo a todas as exigências deste Edital, devendo a proponente vencedora proceder a execução dos serviços nos locais indicados pelo Município de Rio Fortuna, em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- **1.3** O fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços será de responsabilidade da proponente vencedora, com exceção da tinta utilizada para a execução do item de número 1 e os materiais para a realização dos serviços descritos no item de número 3, que serão fornecidos pelo Município de Rio Fortuna.
- **1.4** As despesas com locomoção entre a sede do prestador do serviço e o local de realização dos mesmos, bem como quaisquer outros custos adicionais, são de responsabilidade proponente vencedora.
- **1.3** O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do menor preço proposto para cada item, considerando como valor global máximo atribuído para a prestação de serviços o valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Podem participar da presente licitação todas as pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade do objeto e que cumprirem as regras da presente licitação.
- 2.2 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverá ser verificado o local de execução dos serviços e o prazo máximo contido no item 1.2 deste instrumento, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.
- **2.3** Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.
- **2.4** É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

III – DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO E ENVELOPES

3.1 É condição para a participação na presente licitação à apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as **09 horas**, do dia **04 de fevereiro de 2021**, no Auditório da Antiga Unidade Básica de Saúde. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados e deverão ser identificados da seguinte forma:



ENVELOPE № 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereco completo do licitante

- **3.2** A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- **3.3** Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
- **3.4** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação dos licitantes, faz-se necessária a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado, denominado **ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:

4.1.1 Habilitação Jurídica:

- **4.1.1.1** Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual:
- **4.1.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- **4.1.1.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- **4.1.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.1.1.5 Documento de identidade e CPF, em se tratando de Pessoa Física.

<u>Observação:</u> Caso os documentos listados na cláusula 4.1.1 e respectivas subcláusulas já tenham sido apresentados na fase de Credenciamento, fica dispensa a apresentação destes documentos no envelope de Habilitação.

4.1.2 Regularidade Fiscal:

4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), exceto Pessoa Física;



- **4.1.2.2** Prova de regularidade relativa às contribuições sociais e/ou Seguridade Social, e regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, fornecida conjuntamente pela com a Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **4.1.2.3** Prova de regularidade para com à Fazenda Estadual;
- **4.1.2.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, com relação à regularidade fiscal Municipal;
- **4.1.2.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRS, exceto Pessoa Física:
- **4.1.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.3 Regularidade Social:

- **4.1.3.1** Declaração emitida pelo licitante atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) modelo de uso facultativo (Anexo IV);
- **4.1.3.2** Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do artigo 32 Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98 modelo de uso facultativo (Anexo V).

4.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- **4.1.4.1** Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica/Física.
- **4.1.4.1.1** Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- **4.1.4.1.2** Em se tratando de licitantes localizados em outros estados, inexistindo filiais localizadas em Santa Catarina, deve-se proceder com a emissão de certidão de acordo com as exigências do Tribunal daquela região.

4.1.5 – Qualificação Técnica:

- **4.1.5.1** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante executado serviço de características técnicas compatíveis com o objeto desta contratação.
- **4.2** A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **4.3** Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.
- **4.4** Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

V – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



- **5.1** Os licitantes deverão apresentar proposta para os itens que desejarem concorrer, em via única, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:
- a) Razão Social, número do CNPJ e/ou CPF, e endereço completo;
- **b)** Descrição do Item, de acordo com a descrição e quantidade previstas no Item I deste Edital, e de acordo com os preços máximos estipulados, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos fixados no Item 1.1;
- c) Cotação de preço unitário e global expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência;
- **d)** Apresentação do total geral da proposta em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- **f)** Declaração de que os preços propostos compreendem todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização;
- **g)** Declaração de que os serviços serão realizados de acordo com as exigências do Município de Rio Fortuna.
- **5.2** Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários muito aquém, face aos concorrentes no mercado.
- **5.3** Também serão desconsideradas as propostas que contiverem preços excessivos face aos concorrentes no mercado.
- **5.4** Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas na proposta.
- **5.5** Ocorrendo erro, engano ou rasura na digitação do preço unitário ou do total do objeto constante na Proposta, o representante da empresa deverá manifestar-se na sessão sobre o preço apresentado, podendo o Pregoeiro inabilitar o referido participante.
- **5.6** Não sendo apresentadas as declarações das letras "f" e "g", bem como indicação do prazo de validade da proposta, pressupõe-se que as condições acima são aceitas pelo proponente, suprindo-se sua ausência.

VII – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.2** A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.
- **6.3** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.
- **6.4** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.
- **6.5** Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (Anexo II).
- **6.6** Caso o licitante apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente, em caso de Pessoa Jurídica.



- **6.6.1** Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, Termo de Credenciamento, conforme Anexo II, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa. Observação: No caso de apresentação de Procuração, esta deverá estar acompanhada do Ato Constitutivo da empresa representada.
- **6.7** Em caso de Pessoa Física, se a pessoa presente à sessão do Pregão for o próprio licitante, esta deverá apresente cópia da Cédula de Identidade ou de outro documento com fotografia.
- **6.7.1** Se o licitante estiver representado por procurador, este deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome do outorgante, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou Termo de Credenciamento outorgada pelo licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (conforme modelo do Anexo II).
- **6.8** O representante legal da Pessoa Jurídica/Física, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
- **6.9** O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal.
- **6.10** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.
- **6.11** Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

ENVELOPE N° 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Data e hora da abertura

Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

- **6.11.1** Caso o licitante não credencie representante para a sessão, também deve encaminhar, dentro do envelope de número 03, Ato Constitutivo da empresa (ou equivalente) e demais documentos que comprovem que a pessoa que assina a Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação tem poderes para tal.
- **6.12** A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação. Caso o licitante deixe de apresentar esse documento, poderá, por meio de seu representante legal, fazê-lo de próprio punho no momento oportuno durante a Sessão do Pregão.



- **6.13** As empresas que tiverem interesse em se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, juntamente com o Credenciamento, declaração (modelo Anexo VI) de que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação desta declaração impossibilitará a licitante de se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006. Caso a licitante não tenha um representante credenciado para a sessão, a Declaração de ME/EPP deverá ser entregue no envelope de nº 03, juntamente com a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.
- **6.13.1** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

VII – DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- **7.1.1** No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo II), a Declaração prevista no Anexo III e os envelopes de proposta e habilitação.
- 7.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

- **7.2.1** Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.
- **7.2.2** Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.
- **7.2.3** Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário de cada item.
- **7.2.4** Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor.
- **7.2.5** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os precos oferecidos.
- **7.2.6** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.
- **7.2.6.1** Somente serão aceitos os lances com redução de preços de, pelo menos, 1% (um por cento) do lance anterior para o item.
- **7.2.7** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.
- **7.2.8** Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.
- **7.2.9** O Pregoeiro poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
- **7.2.10** Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.



7.2.11 Caso alguma descrição do item tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação nas demais descrições.

7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- **7.3.1** Encerrada a fase de lance para todos os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.
- **7.3.2** Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.
- **7.3.4** Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

- **8.1** Serão desclassificados:
- a) Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;
- **b)** As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial ao item 1.1, e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero:
- c) Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.
- **8.2** Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.
- 8.3 Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.
- **8.4** As propostas serão classificadas, conforme o critério do menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço unitário e total de cada item licitado e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.
- **8.5** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.
- **8.5.1** A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.
- **8.6** A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.
- **8.7** O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.
- **8.8** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.
- **8.9** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.
- **8.10** Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

IX – DOS PREÇOS

- **9.1** Os preços serão considerados pelo valor unitário e global, expressos em moeda corrente nacional.
- **9.2** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.
- **9.3** Os preços ofertados são fixos e invariáveis não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado por este Edital no Item I.

X - DOS RECURSOS

- **10.1** Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarado(s) o(s) vencedor(es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **10.2** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Rio Fortuna, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
- **10.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, consequentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

XII – DO PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será efetuado de acordo com a Autorização de Fornecimento e conforme execução da prestação do serviço licitado.
- **12.2** O vencimento dos pagamentos mensais se dará sempre após o dia 10 do mês subsequente.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Município para 2021, na seguinte dotação:

(164) 3.3.90.39.21.00.00.00 Valor Previsto: R\$ 170.000,00

XIV - DO CONTRATO E RESCISÃO

- **14.1** Será firmado Contrato (Anexo I) com o Licitante vencedor, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste edital.
- **14.2** Farão parte do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.
- **14.3** O Contrato a ser assinado com o Licitante vencedor terá sua vigência adstrita ao prazo de execução dos serviços, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2021**.
- **14.4** Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Rio Fortuna e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.
- **14.5** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.
- **14.6** O contrato será rescindo automaticamente no caso de o Licitante vencedor realizar o serviço em desacordo com as regras deste Edital ou, ainda, não atender ao item 1.1 deste Edital.

XV – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- **15.1** O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, a firma adjudicatária que:
- 15.1.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **15.1.2** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Município de Rio Fortuna:
- 15.1.3 Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou outras Leis;
- **15.1.4** Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.
- **15.2** O Município de Rio Fortuna reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

XVI - DAS PENALIDADES

- **16.1** À empresa proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:
- 16.1.1 Rescisão do contrato de fornecimento;
- **16.1.2** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- **16.1.3** Declaração de inidoneidade.



- **16.2** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.
- **16.3** O Município de Rio Fortuna poderá, a seu critério, rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:
- 16.3.1 Prestar informações inexatas ou criar embaraços para a prestação dos serviços;
- **16.3.2** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- **16.3.3** Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- **16.4** Na hipótese do Adjudicatário não fornecer os itens desta licitação para o qual foi declarado vencedor, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.
- **16.5** A recusa de receber a Autorização de Fornecimento, no prazo de validade das propostas, e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no item 16.1, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.
- **16.6** Se o licitante vencedor receber a Autorização de Fornecimento e não fornecer o objeto no prazo estabelecido, o Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato e assumirem os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente qualquer dos itens do Item 1, deste Edital.
- **16.7** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **17.1** Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **17.1** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.
- **18.2** Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste EDITAL, no local indicado na inicial desta licitação.
- **18.3** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o



processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

- **18.4** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.
- **18.5** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.
- **18.6** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.
- **18.7** A Equipe de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.
- **18.8** Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sede da PREFEITURA, situada na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, nesta Cidade, fone: (48) 3653-1122.
- **18.9** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I Minuta de Contrato; 2) Anexo II Modelo de Termo de Credenciamento; 3) Anexo III Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação; 4) Anexo IV Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88; 5) Anexo V Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; 6) Anexo VI Modelo de Declaração ME/EPP; 7) Anexo VII Modelo de Proposta; 8) Anexo VIII Termo de Referência.
- **18.10** Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.
- **18.11** No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 09 (nove) horas do primeiro dia útil, após aquela data.
- **18.12** Nos pontos em que este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.
- **18.13** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- O presente Edital será publicado, em resumo, no MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA, no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC, e em jornal de circulação regional. Também será disponibilizado, na íntegra, no site oficial do Município e na sede desta municipalidade.

Rio Fortuna, 20 de janeiro de 2021.

NERI VANDRESENPrefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO №/2021 (de de de 2021)
Termo de contrato de prestação de serviços, conforme discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 011/2021, Pregão Presencial n 010/2021, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA , Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-52.
CONTRATADO:

Cláusula Primeira – DO OBJETO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1ª. O objeto do presente Edital é a contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de (pintura de meio-fio e sinalização viária de ruas, limpeza e organização de espaços públicos e/ou pequenos reparos em prédios e espaços públicos), no Município de Rio Fortuna/SC, durante o exercício de 2021, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Serviço	QTD DE DIAS (total de 8 horas/dia)	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)

- § 1º A prestação do serviço deverá ser realizada no Município de Rio Fortuna, de acordo com solicitação da Contratante, atendendo a todas as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 003/2021, devendo o Contratado proceder a execução dos serviços nos locais indicados pelo Município de Rio Fortuna, em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- § 2º As despesas com locomoção entre a sede do prestador do serviço e o local de realização dos mesmos, bem como quaisquer outros custos adicionais, são de responsabilidade do Contratado.

§ 3º O fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços será de responsabilidade do Contratado, com exceção da tinta utilizada para a execução do item de número 1 e os materiais para a realização dos serviços descritos no item de número 3, que serão fornecidos pelo Município de Rio Fortuna.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2º. Dá-se a este contrato o valor global de R\$... (... ...).

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

3º. O Contratado emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços. O Contratante pagará ao Contratado os serviços prestados ao Município de Rio Fortuna de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do Contratante, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo Contratado, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

4º. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2021**, facultando às partes a prorrogação da prestação de serviços por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Quinta – **DA FORMA DE REAJUSTE**

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão alterações, salvo em casos de necessidade de reequilíbrio contratual, consoante previsão do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, devidamente comprovados e cumpridos os requisitos legais.

Parágrafo Único. Em caso de prorrogação de vigência, poderá ser concedido o reajuste legal pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidos), obedecendo às disposições previstas no artigo 2º, § 1º, e no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6º. O Contratante, para atender aos dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2021, a saber:

(164) 3.3.90.39.21.00.00.00- Valor R\$

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7º. São obrigações do Contratado:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- **b)** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Licitatório nº 005/2021;
- c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Contratante, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;
- **d)** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por funcionários do Contratado ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e) Fornecer os equipamentos de segurança do trabalho aos profissionais que vão executar os serviços;
- f) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços fornecidos;
- g) Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados;
- **h)** Realizar a prestação dos serviços nos locais indicados pelo Município de Rio Fortuna, nos dias e horários estipulados pela Contratante;
- i) Disponibilizar todos os materiais necessários para prestação dos serviços e/ou execução do objeto deste edital, com exceção da tinta utilizada para a execução do item de número 1, que será fornecida pelo Município de Rio Fortuna.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8º. O Contratante fica obrigado a dar condições ao Contratado para execução dos serviços e fica obrigado a cumprir os prazos de pagamento dos serviços prestados.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo Contratante.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO ANTECIPADA

- **10.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) A lentidão de seu cumprimento.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o Contratado, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o

interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Décima Segunda - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. É facultada ao Contratante, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

NERI VANDRESEN Contratante	Contratado	
	TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome: CPF:	

Rio Fortuna/ SC. de de 2021.



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a.)
, portador (a) do RG nº e do CPF
nº, a participar da licitação instaurada pelo Município
de Rio Fortuna, na modalidade Pregão Presencial, de nº 003/2021, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
, bem como formular propostas,
ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.
de de
Assinatura do diretor ou representante legal da empresa

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Α			(ra	zão soc	ial da empresa),
CNPJ nº		, local	izada em		,
DECLARA, em	conformidade com a Lei nº	10.520/02,	que cumpre	e todos	os requisitos de
habilitação para	este certame licitatório, rea	alizado pelo	Município	de Rio	Fortuna de Rio
Fortuna - Pregão	o Presencial nº 003/2021.				
	,	. de	de		
	Assinatura do diretor ou rep	oresentante	legal da em	presa	

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Para fins de participação, no Edital de Pregão nº 003/2021, em cumprimento com o que determina o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
de de de

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

ANEXO V

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 003/2021, declaramos
para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está
suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
de de de
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ME/EPP

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade
empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n
, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a
Sr(a), portador(a) da carteira de
identidade nº e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
sob o n^{ϱ} , DECLARA, para fins do disposto no item
do Edital de n^{ϱ} / ϵ
sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como
microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos
para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela
legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.
de 2021.
,,,

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII (MODELO PROPOSTA)

AO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC	
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/202	1
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/202 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021	
NOME:	
CNPJ:	
ENDERECO:	

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, durante o exercício de 2021, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Serviço	QTD DE DIAS (total de 8 horas/dia)	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Prestação de serviços de pintura de meios-fios, lombadas, faixas de pedestre e demais sinalizações viárias de solo, nas ruas do município de Rio Fortuna. O prestador deverá oferecer todos os equipamentos, inclusive os de proteção individual, necessários para a execução destes serviços, exceto a tinta, que será fornecida pelo Município.	80 dias		
2	Prestação de serviço de capina, limpeza de ruas, jardins, praças e corte de grama nos espaços públicos municipais, como canteiro central da Avenida Sete de Setembro, praças Ludgero Carlos Loch, Isaú Vieira e da Igreja Matriz, Centro de Educação Infantil Analíria Willemann de Freitas, Unidade Básica de Saúde Benedetta Ottersbach Warmling e pórtico de entrada da cidade. O prestador de serviço deve fornecer máquina para corte de grama, combustível, e demais equipamentos, incluindo os de proteção individual, necessários para a devida limpeza e	400 dias		



	manutenção.					
3	Prestação de serviço (pedreiro/carpinteiro) para pequenos reparos em prédios públicos, passeios, meios-fios, bocas de lobo e demais serviços relacionados à atividade para as secretarias municipais. O prestador deverá oferecer todos os equipamentos, inclusive os de proteção individual, necessários para a execução destes serviços, exceto os materiais, que serão fornecidos pelo Município.	200 dias				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Declaramos que os preços propostos compreendem todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização;

Declaramos que os serviços serão realizados de acordo com as exigências do Município de Rio Fortuna.

1	ما م	4- 0001
 /	ae	 ae 2021.
 , ,		

ASSINATURA LICITANTE

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da proponente)

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2021

1 DO OBJETO E SEUS ITENS

1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a contratação de pessoa física e/ou jurídica para execução de serviços de pintura de meio-fio e sinalização viária, limpeza e organização de espaços públicos, e pequenos reparos em prédios e espaços públicos, no Município de Rio Fortuna/SC, durante o exercício de 2021.

2 DA DESCRIÇÃO DO ITEM

2.1 O itens da presente licitação seguem as especificações abaixo:

Item	Descrição do Serviço	QTD DE DIAS (total de 8 horas/dia)	Valor MÁX Unit. (em R\$)	Valor MÁX Total (em R\$)
1	Prestação de serviços de pintura de meios-fios, lombadas, faixas de pedestre e demais sinalizações viárias de solo, nas ruas do município de Rio Fortuna. O prestador deverá oferecer todos os equipamentos, inclusive os de proteção individual, necessários para a execução destes serviços, exceto a tinta, que será fornecida pelo Município.	80 dias	250,00	20.000,00
2	Prestação de serviço de capina, limpeza de ruas, jardins, praças e corte de grama nos espaços públicos municipais, como canteiro central da Avenida Sete de Setembro, praças Ludgero Carlos Loch, Isaú Vieira e da Igreja Matriz, Centro de Educação Infantil Analíria Willemann de Freitas, Unidade Básica de Saúde Benedetta Ottersbach Warmling e pórtico de entrada da cidade. O prestador de serviço deve fornecer máquina para corte de grama, combustível, e demais equipamentos, incluindo os de proteção individual, necessários para a devida limpeza e manutenção.	400 dias	250,00	100.000,00
3	Prestação de serviço (pedreiro/carpinteiro) para pequenos reparos em prédios públicos, passeios, meios-fios, bocas de lobo e demais serviços relacionados à atividade para as secretarias municipais. O prestador deverá oferecer todos os equipamentos, inclusive os de proteção individual, necessários para a execução destes serviços, exceto os materiais, que serão fornecidos pelo Município.	200 dias	250,00	50.000,00

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de pessoa jurídica e/ou física para a execução de serviços de pintura de meiofio e sinalização viária, limpeza e organização de espaços públicos, e pequenos reparos em prédios e espaços públicos no Município de Rio Fortuna/SC deve-se à necessidade de manter as vias bem sinalizadas para maior segurança de pedestres e motoristas, oferecer aos munícipes e visitantes, espaços públicos limpos, bem organizados e em perfeitas condições de uso, bem como efetuar pequenos reparos nos prédios, passeios, meios-fios, bocas de lobo e outros espaços públicos a fim de garantir o bom uso e a segurança daqueles que utilizam estes locais.

4 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL

4.1 O valor global estimado será de, aproximadamente, de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais**).

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogados, na forma da lei.

6 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado pela Municipalidade.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

8 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado pela Municipalidade.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

9.1 Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Licitatório nº 005/2021;
- 10.2 Realizar a prestação dos serviços nos locais indicados pelo Município de Rio Fortuna;
- **10.3** Disponibilizar todos os materiais necessários para prestação dos serviços e/ou execução do objeto, conforme especificado neste edital;

10.4 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por funcionários da proponente ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na cláusula primeira deste Contrato;

10.5 Fornecer os equipamentos de segurança do trabalho aos profissionais que vão executar os serviços.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1** Garantir à contratada documentos, informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato:
- 11.2 Efetuar os pagamentos mensais da prestação de serviços, no prazo ajustado.

12 DAS MEDIDAS CAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Rio Fortuna/SC, 20 de janeiro de 2021.

NERI VANDRESEN

Prefeito Municipal